



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/87

Súmula: Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 35,
do Capítulo III, da Lei nº 569 (Código
das Posturas do Município de Lapa).

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica acrescido com mais um parágrafo (parágrafo 3º) o arti-
go 35 da Lei nº 569, Código das Posturas do Município de Lapa, com a
seguinte redação:

Art. 35 :

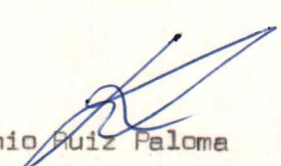
§ 1º :

§ 2º :

§ 3º : Todo o proprietário de casas, apartamentos pré-
dios de habitação coletiva, terrenos baldios, onde existam poços, são
obrigados a procederem a devida cobertura com a necessária tampa de
cimento armado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lapa, em 18 de agosto de 1987


Antonio Ruiz Paloma
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Encaminhada ao
Comitê de Controle
Lapa, 3/8/87
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 002/87

Súmula-Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 35,
do capítulo III, da Lei nº 569 (Código de
Posturas do Município da Lapa).

Art. 1º-Fica acrescido com mais um parágrafo '
(parágrafo 3º) o artigo 35 da Lei nº 569, Código das Posturas do
Município da Lapa, com a seguinte redação:

Art. 35:.....

§ 1º-.....

§ 2º-.....

§ 3º-Todo o proprietário de casas, apartamentos
prédios de habitação coletiva, terrenos baldios, onde existam po-
ços, são obrigados a procederem a devida cobertura com a necessá-
ria tampa de cimento armado.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa,
em 29/06/87

[Signature]
Pedro Francisco Bianchini Jr.

Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 345/87

DATA 29 / 06 / 87



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

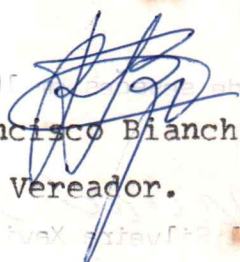
Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/87

Neste Projeto de Lei, onde é exigida a cobertura com tampa de cimento armado, para os poços de exploração d'água, existentes em diferentes locais, terrenos residenciais e mesmo em terrenos baldios, na zona urbana e rural do município da Lapa, encontra-se nossa preocupação em evitar que acidentes ocorram, com crianças e mesmo com adultos que de alguma maneira façam uso de tais poços para suprir a necessidade d'água.

Com a cobertura feita em cimento armado, evita-se a tampa de madeira, que com o tempo torna-se perigosa em consequência da deterioração.

Como o presente Projeto de Lei reveste-se de um alcance social que beneficiará e trará mais proteção e segurança às pessoas que façam uso de tais poços, peço a compreensão e o apoio dos colegas vereadores.

Câmara Municipal da Lapa em, 22 de Junho de 1.987


Pedro Francisco Bianchini Jr.

Vereador.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

O Projeto Retro legal e Constitucional,
nada temos a opor. Quanto a oportunidade o plená-
rio é soberano para decidir.*

É o parecer

Sala de sessões em 10 de Agosto de 1.987

Bento de Farias
Bento de Farias- Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins-Membro

Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Tomada
de Contas.

Ratificamos o parecer da Comissão de Justiça

e Redação.

Sala de sessões em 10 de Agosto de 1.987

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier-Presidente

João Deda
João Deda-Membro

Pedro Mendes de Siqueira-Membro